

**Lei nº 1.731/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre a doação de aparelhos eletrônicos do tipo tablets e de software para os alunos do 7º e 8º anos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a entregar aos estudantes da educação básica do 7º e 8º anos, da rede pública municipal, aparelhos eletrônicos do tipo *tablets* e de *software*, para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas durante o estado de calamidade pública causado pelo novo Corona Vírus.

Parágrafo Único: A configuração dos aparelhos de que trata o *caput* será a necessária e suficiente para garantir o efetivo acompanhamento das atividades curriculares, inclusive por meio de tele-aulas, vídeo aulas e teleconferências.

**Art. 2º** – Gradativamente, poderá contemplar alunos de outros anos do Ensino Fundamental, da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** – Os pais ou responsáveis pelos alunos contemplados com os tablets, deverão assinar um termo de comprometimento de permanência do aluno na rede municipal de ensino, de pelo menos 2 (dois) anos letivos.

**Art. 4º** – Para tratamento de casos aqui omissos, o município poderá editar decreto ou portaria regulamentando a situação.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos  
Prefeito